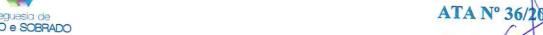


ATA Nº 36/2023

Mandato 2021 a 2025

Ao dia seis do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício da Junta de Freguesia, em Campo, sito na Rua dos Moirais, nº 94/100 4440-131 Campo, reuniu, em sessão ordinária, o Executivo da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sob a direção do Presidente da Junta, Alfredo Costa Sousa, na presença dos seguintes membros do Executivo: Daniela Filipa Moreira dos Santos, Diogo Xavier Pastor e Manuel dos Santos. -----Ordem de trabalhos: -----Ponto um – Intervenção do público; -----Ponto dois - Apreciação e votação da ata da reunião realizada a quinze de março de dois mil e vinte e três; -----Ponto três – Leitura da correspondência recebida; -----Ponto quatro - Apreciação e votação do Relatório de Atividades e Conta de Gerência do ano de dois mil e vinte e dois; -----Ponto cinco – Apreciação e votação do Inventário -----Ponto seis - Cemitério - Retificação da constituição do Júri no âmbito do Projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Campo; -----Ponto sete - Recursos Humanos - Apreciação e decisão de atualização dos valores dos Contratos de aquisição de serviços em Regime de Tarefa; -----Ponto oito - Cemitério - Concessões perpétuas de terrenos e Averbamentos; -----Ponto nove – Outros assuntos. -----Aberta a reunião, o Sr. Presidente da Junta colocou à consideração dos presentes a inclusão do Ponto quatro, do Ponto cinco e do Ponto oito na Ordem de Trabalhos desta reunião. Aprovado, por unanimidade. -----De seguida, passou-se para o primeiro ponto da Ordem de Trabalhos. -----Ponto um – Intervenção do público -----Não havendo público presente, seguiu-se para o segundo ponto da Ordem de Trabalhos. Ponto dois - Apreciação e votação da ata da reunião realizada a quinze de março de dois mil e vinte e três -----





ATA Nº 36/2023) full Mandato 2021 a 2025

O Executivo deliberou, por unanimidade , adiar a apreciação e votação da ata da reunião realizada a quinze de março de dois mil e vinte e três para a próxima reunião de Executivo a realizar
Ponto três – Leitura da correspondência recebida
Infraestruturas de Portugal – Informa a Junta de Freguesia que irá proceder à remoção de um elemento publicitário, propriedade da Junta de Freguesia, na EN209, uma vez que este se encontrava em terreno de Domínio Público Rodoviário do Estado. Foi tomado conhecimento.
Comissão de Festas São João de Sobrado/2024 — Solicita à Junta de Freguesia a cedência da Casa das Artes para a realização da primeira reunião da Comissão para o ano de dois mil e vinte e quatro, agendada para o dia catorze de abril de dois mil e vinte e três. Pedido aprovado, por unanimidade.
Clube Desportivo de Sobrado — Solicita à Junta de Freguesia apoio económico para a ajuda na organização do Torneio de Páscoa, no âmbito do futebol de formação, a realizar nos dias sete e oito de abril de dois mil e vinte e três. Solicita ainda à Junta de Freguesia a cedência de doze ferros que serviram de apoio à feira semanal de Sobrado quando esta se realizava no Campo de Fijós, para suporte da cobertura da bancada sul do Estádio Municipal de Sobrado. O Executivo deliberou, por unanimidade, ceder o número de ferros solicitados, bem como apoiar a organização do Torneio de Páscoa com um apoio económico pontual no valor de cento e cinquenta euros.
Ponto quatro – Apreciação e votação do Relatório de Atividades e Conta de Gerência do ano de dois mil e vinte e dois
Gerência do ano de dois mil e vinte e dois, este foi aprovado, <u>por unanimidade</u> . Ponto cinco – Apreciação e votação do Inventário ————————————————————————————————————
Ponto seis – Cemitério – Retificação da constituição do Júri no âmbito do Projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Campo



ATA Nº 36/2023

Mandato 2621 a 2025

Após identificação de um erro na constituição inicial do júri, no âmbito dos procedimentos conscursais; fornecimento do sistema de inumação e de elementos funerários e execução da empreitada de ampliação do Cemitério Municipal de Campo, ambos através do procedimento de consulta prévia, o Executivo deliberou, por unanimidade, constituir um novo júri para ambos os procedimentos, indicando os seguintes nomes: -----Presidente do Júri – Manuel das Neves -----Vogal – António Joaquim Carneiro Ferreira. -----Vogal – Fernando Ferreira da Rocha. ----Primeiro Vogal Suplente - Ema Susana Santos Coelho. -----Segundo Vogal Suplente – Bárbara Margarida Ferreira Coelho -----Ponto sete - Recursos Humanos - Apreciação e decisão de atualização dos valores dos Contratos de aquisição de serviços em Regime de Tarefa -----Nos termos dos Autos de Transferência de Competências e Recursos do Município de Valongo para a Freguesia de Campo e Sobrado, e tendo em conta a elevada atividade desenvolvida pelos serviços do setor de jardinagem, do setor de obras, higiene e limpeza dos arruamentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar e atualizar os valores dos contratos de aquisição de serviços em regime de tarefa dos prestadores de serviços; Ventura Fernando Moreira dos Santos, Fernando Ferreira da Rocha e Eduardo Ferreira Dias, de abril a trinta e um de maio de dois mil e vinte e três. Fundamentação e Parecer prévio em anexo. -----Ponto oito - Cemitério - Concessões perpétuas de terrenos e Averbamentos -----De acordo com os documentos arquivados na secretaria da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, o Executivo deliberou, por unanimidade, elaborar o Alvará em falta relativo ao terreno da Sepultura número sete, da Segunda Secção, do Cemitério Paroquial de Sobrado, em nome de Lucinda Moreira Espinheira. -----Florinda Moreira Leão solicita a concessão perpétua do terreno da Sepultura número cento e seis, do Talhão número um, do Cemitério Municipal de Campo. Pedido aprovado, por unanimidade. ----



O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro: Dage

O Vogal:

O Vogal:

FUNDAMENTAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA

- 1. O artigo 42.º da LOE 2023, prevê a "atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços" e no seu n.º 3 diz que "no caso de contratos celebrados com entidades referidas no artigo 2.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais), a autorização a que se refere o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, é da competência do órgão executivo ou do respetivo presidente, consoante o valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril".
- 2. Ora o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março no seu n.º 2 diz-nos que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019 não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2019.
- 3. Contudo, dispõe o n.º 4 do citado artigo 64.º que "Em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores".
- 4. No caso em concreto dos contratos de aquisição de serviços em regime de tarefa, para o setor das obras, higiene e limpeza, verifica-se o seguinte:
 - a) Estes contratos já mantem o mesmo valor desde o ano de 2021.
 - b) Quanto ao preço da mão-de-obra, considerando as treze principais profissões elencadas para efeitos de revisão de preços, na construção civil, constata-se que, durante o ano de 2021, tivemos um aumento na ordem dos 7%. Em 2022, esse percentual continuou a subir agravado por uma inflação generalizada, provocada ainda pelos efeitos da pandemia e depois pela guerra na Ucrânia.
 - c) Para 2023, o Governo determinou um aumento do salário mínimo de 705 para 760 euros, uma subida de 7,8% e

A factor

atualizou o valor dos diferentes escalões das carreiras da administração pública. Assim sendo, e como, de certa maneira, os contratos de prestação de serviços em regime de tarefa estão relacionados, em termos de valor, com as remunerações que se verificam nos contratos de trabalho em funções públicas, é necessário manter esta correspondência.

- d) Com o reaquecimento da economia, o número de empregos voltou a crescer em Portugal o que determina uma escassez de mão-de-obra especialmente na construção civil. Assim sendo, é muito importante que a autarquia consiga fixar os seus colaboradores desta área operacional e uma boa forma de o fazer é, por um lado, melhorar as suas condições de trabalho e, por outro lado, ajustar o valor pago pelos serviços prestados.
- e) Estão aqui em causa a prestação de serviços públicos da maior importância para o bem-estar das populações que é preciso continuar a assegurar com elevada qualidade.
- f) Assim, por todos os motivos elencados nas alíneas anteriores e pela importância que estes serviços têm para a população, justifica-se, dessa forma, a dispensa do cumprimento do n° 2 do artigo 64.º da LOE para 2022.
- 5. Tendo em conta os fundamentos anteriormente expostos, com destaque para a importância de se assegurar a continuidade dos contratos de aquisição de serviços em regime de tarefa, sem olvidar, naturalmente, o reconhecido mérito, experiência e competência profissional dos diferentes colaboradores propõese que o valor destes contratos (Anexo I) em regime de tarefa., passem a ter o valor de 870 euros mensais com efeitos a partir de abril de 2023.

Campo,	,	2023
	10	

O Presidente da Junta

(Alfredo Sousa)



ANEXO I

- Ventura Fernando Moreira Santos

- Eduardo Ferreira Dias
- Jose Fernando Ferreira Rocha

PARECER PRÉVIO N.º 3 /2023

Considerando que:

- 1. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 4 do artigo 41.ºda Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 (a seguir, OE2023), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio:
- 2. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença, depende, de harmonia com o previsto na alínea a) e b) do n.º 1, e n.º2, do artigo 32.ºda LTFP e, ainda, nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.ºdo OE2023, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- 3. A transferência de competências do Município de Valongo para as suas diferentes Freguesias abarcaram diferentes áreas, nomeadamente:
 - Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico:
 - Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Ora, para se fazer face a esta transferência de competências é necessário recorrer a um elevado n.º de colaboradores e as Freguesias tendo meios e recursos próprios insuficientes acabam por ter que contratar trabalhadores no regime de vínculo precário e colaboradores na modalidade de tarefa;

- 4. Esta autarquia, também continua a ser muito afetada pela existência de muitos trabalhadores em situação de baixa médica prolongada. Para esta situação não prejudicar a qualidade dos serviços públicos que esta autarquia tem a obrigação legal de assegurar, há aqui também a necessidade de colmatar estas lacunas com o recurso aos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa.
- 5. Nesse âmbito para a União das Freguesias de Campo e Sobrado poder desenvolver a atividade da sua subunidade da Obras, Higiene e Limpeza é imprescindível contar com a disponibilidade regular e assídua de um conjunto de colaboradores, com vista ao desenvolvimento dos seguintes trabalhos:
 - a) Executar por administração direta pequenas obras de conservação e reparação nos edifícios e equipamentos da autarquia e ainda nos estabelecimentos de ensino préescolar e básico do 1.º ciclo:
 - b) Cuidar do sistema de permanente estado de higiene das ruas, praças ou qualquer outro espaço de uso público;
 - c) Fazer a manutenção de espaços verdes;
 - d) Assegurar a limpeza de montureiras e outros locais de deposição indevida de resíduos e promover a eliminação de focos atentatórios à saúde pública;
- Torna-se, assim, fundamental a continuidade da prestação dos serviços dos colaboradores no apoio operacional da subunidade da Obras, Higiene e Limpeza, com vista à execução das aludidas tarefas;
- Os colaboradores mencionados no Anexo I, reúnem as aptidões necessárias para o desempenho das tarefas pretendidas, tendo já prestado, com qualidade, serviços a esta União das Freguesias de Campo e Sobrado;
- O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 58 dias, eventualmente renováveis por deliberação da Junta, com início no dia 4 de abril de 2023 e términus a 31 de Maio de 2023;
- O preço base deverá fixar-se, consequentemente, nos € 870 / mês (oitocentos e setenta euros);

That D

10. Por se tratarem de funções com caráter transitório e executadas em regime de tarefa, de momento, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de

mobilidade ou requalificação;

11. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de € 870 / mês (oitocentos e setenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, tem cabimento na rúbrica económica '010107' do Orçamento da União das Freguesias de Campo e Sobrado para 2023, conforme declaração em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato de " aquisição de serviços na modalidade de tarefa no âmbito da subunidade da Obras, Higiene e Limpeza da Junta da União das Freguesia de Campo e Sobrado", ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 32.º da LTFP e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.ºdo OE2023, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços, com carácter transitório, em regime de trabalho não subordinado, para o qual é financeira e tecnicamente inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato a celebrar se encontra devidamente cabimentada.

ampo, em	de	de 2023.
ampo, em	de	ae 2

O Presidente da Junta

(Alfredo Sousa)

A splants

ANEXO I

- Ventura Fernando Moreira Santos
- Eduardo Ferreira Dias
- Jose Fernando Ferreira Rocha